



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde



RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº410/2023 que entre si celebram, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, Sra. **MARIA SOCORRO XIMENES PARENTE**, brasileira, Comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 98028052812, SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 568.599.453-20, residente e domiciliado à Rua Lauro Sodré Nº349, Entre Mendonça e Agripino de Matos CEP: 68.100-000 Bairro Alter do Chão - Santarém/PA, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato designada **LOCATÁRIA**, nos termos da Lei nº8.666/93 e Lei do Inquilinato, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente, a rescisão do contrato administrativo **nº410/2023** locação de imóvel ,firmado entre locador e locatária pelo período de 12 meses de 29/12/2023 a 31/12/2024, cuja rescisão se processa com expressa amiência da locatária que não tem interesse na manutenção do contrato por da necessidade de utilização do bem pela Secretaria Municipal de Saúde, encerrado-se o presente em 30/11/2024
- 1.2 Por força da legislação em vigor e das disposições contidas no contrato original, a LOCATÁRIA promove desde já a entrega do imóvel no estado em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, estando o mesmo livre e desembaraçado de coisas ou pessoas.
- 1.3 O LOCADOR, pelo presente ato, reconhece o pagamento do aluguel, bem como dos acessórios a que inicialmente se obrigou a LOCATÁRIA, não havendo, portando, qualquer pendência a ser posteriormente adimplida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Jacareacanga, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde



partes, na presença de **02 (duas) testemunhas**, em **03 (três) vias de idêntico teor e forma**.

Jacareacanga/Pa, 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALAN MARCELO SIMON
Secretário Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO XIMENES PARENTE
Locadora
CPF: 568.599.453-20
DISTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I: